



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI 491/2022

EMENTA: Reajusta o valor do quilometro rodado em veículo próprio de Vereador ou servidor do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor por quilometro rodado no Anexo Único da Lei Nº 430/2019.

Parágrafo Único – O novo valor do quilometro rodado fica fixado conforme o valor indicado no Anexo Único da presente Lei.

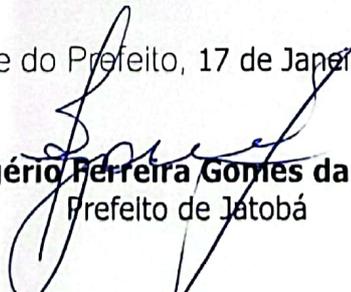
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
33.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

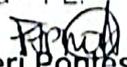
Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2022


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito de Jatobá

Prefeitura Municipal de Jatobá-PE
Rogério Ferreira Gomes da Silva
PREFEITO

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.


Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretária de Administração
Portaria 04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 491/2022

2 – QUILOMETRAGEM RODADA

I – Valor por quilometro rodado
1,50

R\$


Prefeitura Municipal de Jatobá-PE
José Roberto Gomes da Silva
PREFEITO